

**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO

PLN 2/2025**00041**

SF/25667.19254-06

EMENDA Nº**(Espaço reservado para etiqueta)****PROPOSIÇÃO: PLN 2/2025**

Data: 11/07/2025

Texto da emenda

Estruturação da rede de ensino infantil para o atendimento e tratamento do autismo.

Justificativa

A estruturação da rede de ensino infantil para o atendimento e tratamento do autismo por meio de emenda parlamentar é uma medida crucial pelas seguintes razões:

1. **Inclusão Educativa:** A estruturação da rede de ensino infantil permite a criação de ambientes inclusivos, capacitando educadores para atenderem crianças com autismo, promovendo assim a inclusão educativa desde os primeiros anos de vida.
2. **Intervenção Precoce:** O ambiente educacional infantil é fundamental para a identificação e intervenção precoce em crianças com autismo, possibilitando a implementação de estratégias pedagógicas e terapêuticas enquanto o desenvolvimento está em estágios cruciais.
3. **Formação de Profissionais:** Recursos destinados à emenda podem ser direcionados para a capacitação de professores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais da educação, preparando-os para compreender e atender adequadamente às necessidades das crianças com autismo.
4. **Adaptação de Ambientes Escolares:** Os recursos podem ser utilizados para adaptar fisicamente as escolas, tornando-as acessíveis e acolhedoras para crianças com autismo, considerando aspectos como iluminação, ruído e estrutura de salas de aula.
5. **Estímulo ao Desenvolvimento Social:** A estruturação da rede de ensino infantil proporciona um ambiente propício ao desenvolvimento social das crianças com autismo, facilitando interações sociais e promovendo habilidades de comunicação e relacionamento interpessoal.
6. **Parcerias com Profissionais de Saúde:** A emenda pode fomentar parcerias entre instituições de ensino e profissionais de saúde, facilitando o acesso a serviços de saúde especializados para crianças com autismo dentro do ambiente escolar.
7. **Promoção da Inclusão Familiar:** Além do suporte às crianças, a estruturação da rede de ensino infantil também pode incluir programas de apoio às famílias, oferecendo orientação e recursos para lidar com os desafios específicos relacionados ao autismo.

Urge, portanto, a importância de investir na base educacional para garantir que as crianças com autismo recebam o suporte necessário desde os primeiros anos de vida, contribuindo para seu desenvolvimento integral e para a construção de uma sociedade mais inclusiva.

DAMARES REGINA ALVES
REPUBLICANOS/ DF

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7298099779>